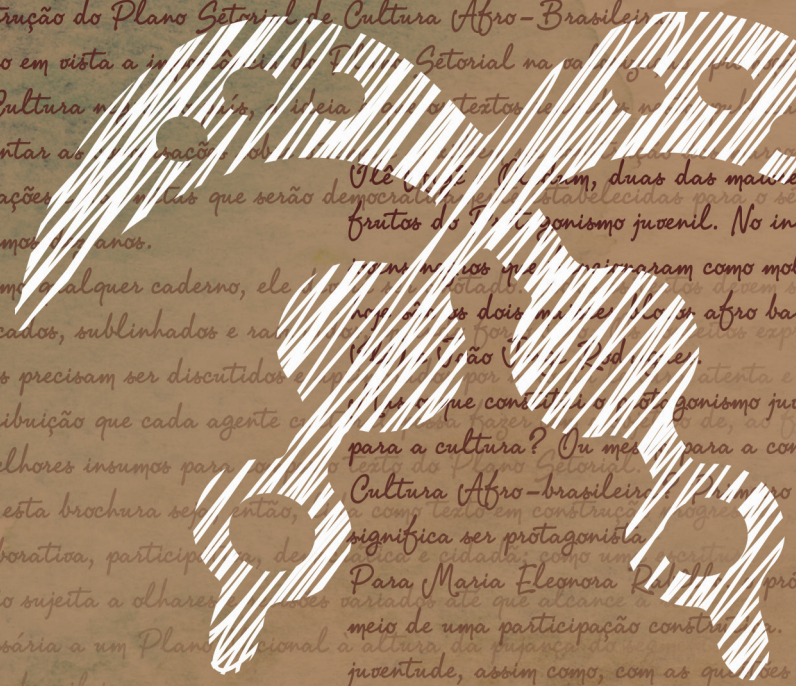

Caderno de Diálogo

PLANO SETORIAL para a CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7572-042-4

Caderno de Diálogo:
Plano Setorial para a Cultura Afro-Brasileira

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
MINISTÉRIO DA CULTURA

Fundação Cultural Palmares
Ministério da Cultura
Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte
Distribuição gratuita

Organização: Lindivaldo Oliveira Leite Junior / Martha Rosa F. Queiroz

Projeto gráfico: Daniel Gomes Silva

Preparação de texto: Cidinha da Silva, Mara Karina Silva e Mariangela Andrade

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - MinC

Caderno de Diálogo: Plano Setorial para a Cultura Afro-Brasileira / Lindivaldo Oliveira Leite Junior e Martha Rosa F. Queiroz (ORG). – Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2014.

44 p. : il. ; 26 cm.

1. Cultura afro-brasileira. 2. Diversidade Cultural. 3.Plano Setorial.*

CDU 39(=13).(042)

*Todos os artigos desta publicação foram escritos pela equipe da Fundação Cultural Palmares – Ministério da Cultura e são de sua inteira responsabilidade, exceto o texto "Interfaces da Cultura Negra e os Povos Tradicionais de Matriz Africana", de autoria da Comissão de Princípios e Conceitos do Colegiado Setorial da Cultura Afro-brasileira, do Conselho Nacional de Políticas Culturais (CNPC).

Capa: Duas espadas cruzadas que fazem referência ao adinkra Akofena, representando coragem, valentia, indestrutibilidade e resistência.

CADERNO DIÁLOGO
Rumo à construção do Plano Setorial para a Cultura Afro-brasileira

O Caderno Diálogo é uma coletânea de textos pensados para estimular o diálogo entre a Sociedade Civil e os Gestores de Cultura. Assim, as reflexões disponibilizadas apresentam ideias constantemente debatidas nos fóruns de Cultura Negra, bem como expõem argumentos, fatos e leis que podem contribuir nesses diálogos para a construção do Plano Setorial de Cultura Afro-Brasileira.

Tendo em vista a importância do Plano Setorial na valorização, promoção e fomento da Cultura Negra no país, a intenção é que os textos reunidos nesta publicação possam fomentar as conversações sobre o tema e auxiliar na construção dos marcos teóricos, das ações e das metas para o setor que serão democraticamente estabelecidas, para os próximos dez anos.

Como qualquer caderno, ele deverá ser anotado. Todos os textos devem ser criticados, sublinhados e rasurados, quando for o caso. As questões apresentadas nos textos precisam ser discutidas e aprimoradas por meio da leitura atenta e da contribuição que cada agente cultural possa fazer com o objetivo de, ao final, obter os melhores insumos para compor o texto do Plano Setorial.

Que esta brochura seja, então, lida como texto em construção progressiva, colaborativa, participativa, democrática e cidadã; como uma escritura em primeira versão sujeita a olhares e revisões variados até que alcance a robustez merecida e necessária a um Plano Nacional à altura da pujança do segmento cultural afro-brasileiro.

À você que vai se dedicar à leitura deste caderno, bom trabalho!

Fundação Cultural Palmares - MinC

PLANO SETORIAL PARA A CULTURA AFRO-BRASILEIRA

A META 46 do Plano Nacional de Cultura, proposto pelo CNPC (Conselho Nacional de Políticas Culturais)[1] demanda a instalação de colegiados e a elaboração de planos de cultura com metas e sistemas de monitoramento definidos para todos os setores representados no CNPC[2], via trabalho colaborativo desenvolvido pelas cidades, estados e Governo Federal, levando em conta as especificidades dos segmentos e a diversidade da cultura brasileira.

Na construção do Plano Setorial para a Cultura Afro-brasileira estão envolvidos: o CNPC, o Colegiado Setorial de Cultura Afro-brasileira (eleitos em 2013), a Fundação Cultural Palmares (FCP-MinC), a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR/PR) e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural (SCDC-MinC).

O desafio deste conjunto de parceiros é construir políticas abrangentes que contemplem a diversidade da cultura afro-brasileira e sensibilizem estados e municípios para a formulação e implementação de políticas específicas para agentes culturais e artistas negros, considerando que:

> A participação dos bens culturais produzidos por artistas negros no cenário cultural de prestígio e os recursos públicos investidos nas comunidades negras, principais autoras da cultura do carnaval e de outras festas populares brasileiras, é ínfima, embora essas festas movimentem milhões de reais. Tal realidade reflete a distância entre as pessoas e a cultura negra do pleno exercício de seus direitos culturais. Os aqui chamados espaços de prestígio são as grandes e estruturadas salas de exibição de audiovisual, auditórios para espetáculos de dança, teatro, literatura, música, salões para exposições de artes visuais, feiras internacionais, nos quais produtores e artistas negros praticamente não atuam.[3]

A Fundação Cultural Palmares, desde sua instituição em 1988, empenha-se para formular uma política específica para a cultura afro-brasileira. Entretanto, este objetivo tem esbarrado em alguns obstáculos, principalmente a atuação difusa da própria instituição que até 2003, quando da criação da SEPPIR/PR, era obrigada a acolher todas as demandas da população negra organizada nos campos da cultura, saúde, território, educação, dentre outros.

Adicionalmente, a inexistência de uma política particularmente focada na cultura afro-brasileira está diretamente relacionada à ausência de balizamento específico para o setor, construído a partir das demandas e ações dos sujeitos culturais e artísticos afro-brasileiros, em especial as comunidades tradicionais de matriz africana e de quilombolas.

Por fim, “os agentes envolvidos na cadeia produtiva e formativa da cultura

---

[1] Conselho Nacional de Política Cultural, órgão integrante do MinC que objetiva propor e formular políticas na área da cultura, bem como articular o debate entre o governo e a sociedade civil, para desenvolver as atividades culturais no território nacional.

[2] Dezenove representantes das áreas técnico-artísticas têm assento no CNPC, desses, todos possuem Colegiado Setorial: Arquitetura; Arquivos; Arte Digital; Arte Visual; Artesanato; Audiovisual; Circo; Cultura Afro-brasileira; Culturas Indígenas; Culturas Populares; Dança; Design; Literatura, Livro e Leitura; Moda; Museus; Música; Patrimônio Imaterial; Patrimônio Material e Teatro. Todos os setores representados no CNPC têm uma unidade representativa coordenadora no MinC. Tal unidade é responsável pela elaboração e execução de políticas setoriais. Informações disponíveis em: http://blogs.cultura.gov.br/cnc/sobre-as-setoriais/.

[3] Excerto introdutório do texto de Martha Rosa F. Queiroz neste caderno.

não compreendem suficientemente os prejuízos gerados pelo racismo"[4] e escudados nesta incompreensão são refratários aos mecanismos de promoção da equidade racial, como se pôde observar no embargo[5] às iniciativas de implementação de ações afirmativas na cultura por meio dos editais específicos da Secretaria de Audiovisual (SAv-MinC), da Fundação Biblioteca Nacional e da Fundação Nacional da Arte (FUNARTE), dirigidos a produtores, artistas e pesquisadores negros.

Mas, é necessário reconhecer que alguns passos importantes foram dados rumo à definição de uma política pública para promoção, valorização e fomento da cultura afro-brasileira. No âmbito da FCP, a política de proteção ao patrimônio cultural afro-brasileiro tem enfatizado as comunidades quilombolas. No Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) tem havido um movimento na busca de maior efetividade na política de registro e tombamento das expressões culturais de comunidades tradicionais de matriz africana. Na SCDC os Pontos de Cultura e Pontos de Memória alcançam número crescente de grupos negros. A recente construção da Rede Cultura Viva Afro-brasileira é um formato de política pública que notabiliza as especificidades da cultura negra, cujo desenho se consolida como um programa de base comunitária que fortalece a articulação dos Pontos de Cultura afro-brasileiros. Ainda no escopo das realizações do MinC, os editais de ação afirmativa para artistas e produtores negros de 2013 são fruto do aprofundamento e amadurecimento do diálogo entre este e a SEPPIR/PR.

Resta a pergunta: o que temos de política específica para as expressões culturais e artísticas afro-brasileiras nos estados e municípios? O Plano Setorial para a Cultura Afro-brasileira poderá auxiliar na resposta com base nos insumos extraídos dos marcos regulatórios a disposição, a saber: os acordos internacionais firmados pelo Brasil[6], o Estatuto da Igualdade Racial[7], as metas do Plano Nacional de Cultura, o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana; os resultados de Conferências de Cultura e Igualdade Racial, bem como outras escutas da sociedade civil.

O desafio maior é construir um Plano que se constitua como um instrumento efetivo de enfrentamento ao racismo utilizando a cultura como ferramenta primordial e que contemple as expressões das comunidades quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos artistas e produtores culturais negros, da juventude negra em seus diversos matizes, bem como dialogue com as especificidades de estados e municípios.

---

[4] Este argumento é aprofundado no texto de Martha Rosa F. Queiroz neste caderno.

[5] Mais informações no texto de Cidinha da Silva neste caderno.

[6] Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural da UNESCO, *aprovada na 31ª Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, em 2001*, constata que a cultura está no centro dos debates contemporâneos sobre a identidade, a coesão social e o desenvolvimento de uma economia baseada no conhecimento. A Declaração de Durban, adotada na III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em 2001, que orienta os Estados a adotarem políticas dirigidas aos grupos discriminados, incluindo ações afirmativas. A Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, realizada em 2005, estabelece que cada parte poderá adotar e implementar políticas e medidas destinadas a proteger e promover a diversidade das expressões culturais em seu território.

[7] A Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 instituiu o Estatuto da Igualdade Racial destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Democratizar racialmente o campo da produção artística e cultural por meio de iniciativas que apoiem estrutural e financeiramente agentes artísticos e culturais afro-brasileiros e contribuam para a implementação de políticas que promovam e financiem ações de equidade racial por meio de iniciativas no campo do fomento, produção e especialmente alocação de recursos para seus agentes, também são desafios diuturnos.

Visando superar esses desafios diversas ações foram implementadas: participação ativa da FCP no Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC; realização do Seminário Nacional de Moda e Estética Negra (Belo Horizonte, 2013), realização do Seminário Internacional Carnaval, Identidade Negra e Economia Criativa, que contou com a participação de artistas e gestores públicos da Colômbia, de Trinidad e Tobago, de Barbados e Angola, dos Estados Unidos e do Brasil; ciclos de debates sobre manifestações culturais afro-brasileiras; diálogo com artistas e produtores negros em diversos momentos, como exercício constante de apuro da escuta, e, principalmente quando do embargo dos editais de ação afirmativa para artistas e produtores negros. É importante destacar ainda que o Colegiado Setorial de Cultura Afro-brasileira atingiu a meta de ampliar o número de cadeiras no CNPC, conquistando três novos espaços para os segmentos quilombola, Hip Hop e capoeira, em 2014. Esta conquista é significativa porque enfatiza a dimensão da cultura negra na cultura brasileira, pois da forma como o CNPC era constituído, seu objetivo de expressar de maneira equânime a diversidade cultural do país não se efetivava, uma vez que a pujança da cultura negra na cultura brasileira estava ausente. Ganho igualmente significativo para a política cultural brasileira foi a adoção da quarta cadeira, a de segurança alimentar, que contou com a participação incisiva das baianas de acarajé e das tapioqueiras, que atuaram fortemente na qualificação do debate a partir de seus saberes seculares.

Entendemos que o Plano Setorial para a Cultura Afro-brasileira deverá conter ainda, um diagnóstico das políticas de cultura em diálogo com as políticas de promoção da igualdade racial, bem como contar com marcos legais, objetivos, diretrizes e metas bem definidos.

Este caderno que ora apresentamos para debate deve circular pelos estados e municípios levado por esta Fundação e pelos parceiros do Colegiado de Cultura Afro-brasileira, como ferramenta de apoio no processo de construção da política pública efetiva para as expressões artísticas e culturais negras.

José Hilton Santos Almeida (Hilton Cobra)
Presidente da Fundação Cultural Palmares – Ministério da Cultura

POLÍTICAS AFIRMATIVAS NA CULTURA

Martha Rosa F. Queiroz*

A participação dos bens culturais produzidos por artistas negros no cenário cultural de prestígio e os recursos públicos investidos nas comunidades negras, principais autoras da cultura do carnaval e de outras festas populares brasileiras, é ínfima, embora essas festas movimentem milhões de reais. Tal realidade reflete a distância entre as pessoas e o pleno exercício de seus direitos culturais. Os aqui chamados espaços de prestígio são as grandes e estruturadas salas de exibição de audiovisual, auditórios para espetáculos de dança, teatro, literatura, música, salões para exposições de artes visuais, feiras internacionais, nos quais produtores e artistas negros praticamente não atuam. É como se suas produções não existissem, a despeito de, como afirmamos, movimentarem milhões de reais.

As comunidades negras também estão privadas desses equipamentos e dos benefícios provenientes de suas manifestações culturais, ou seja, do capital gerado a partir delas. Sem incentivo para produzir sua arte, proteger e difundir sua cultura, artistas e produtores culturais negros são excluídos da cena cultural central, sustentada por orçamentos que deveriam ser divididos de maneira mais equânime.

No entanto, apesar de preterido na alocação dos recursos públicos, o segmento acaba por perseverar no exercício de sua arte e cultura, ainda que circunscritas a suas comunidades e/ou espaços culturais, com pouca ou nenhuma visibilidade social e sem retorno financeiro e estrutural.

É pelo viés da luta em favor da democratização da cultura e por igualdade racial e regional na distribuição do orçamento público que os agentes culturais negros querem discutir a política cultural no Brasil e contribuir para que a cultura seja efetivamente reconhecida como parte do desenvolvimento humano, social e econômico e que os direitos culturais sejam garantidos aos sujeitos envolvidos nas etapas de concepção, formulação, implementação e avaliação da produção cultural. É imperativo, ainda, que os agentes envolvidos na cadeia produtiva e formativa da cultura compreendam os prejuízos gerados pelo racismo e criem novos mecanismos de promoção da equidade racial, além, é óbvio, de implementarem aqueles já existentes, notadamente as políticas de ação afirmativa.

Informação substancial nas pesquisas que tratam das injustiças sociais que marcam o Brasil é que o percentual que distancia negros e brancos no acesso ao emprego, à saúde, à educação e à cultura é sempre inferior ao índice de melhoras na aquisição desses serviços para a população, quando tomada indiscriminadamente, pelo menos nas duas últimas décadas.

Tal constatação nos leva a problematizar a eficiência do padrão de política universal instituído no Brasil. Quais seriam os brasileiros universalmente contemplados pelos avanços alcançados no país? O modelo de desenvolvimento social tem conseguido alterar hierarquias raciais instituídas?

Por outro lado, a vinculação da justiça social e do respeito à diversidade cultural ao desenvolvimento econômico-social é norma em toda legislação internacional e nacional. Vale apontar os nexos entre a Carta Magna do Brasil, aprovada em 1988, e a legislação internacional no reconhecimento dos direitos culturais como parte dos direitos humanos e fundamentais, conforme os artigos 22 e 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 abaixo transcritos:

> Artigo XXII
> Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.
>
> Artigo XXVII
> 1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.
> 2. Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Desta forma, cabe aos governantes brasileiros garantir que o desenvolvimento social caminhe *pari passu* com a promoção da igualdade racial e com o respeito à diversidade cultural, inclusive por meio da experimentação de paradigmas políticos transformadores que demonstrem capacidade de assegurar direitos para TODOS, indiscriminadamente.

Nesse sentido, dados resultantes de pesquisas realizadas por órgãos públicos, a exemplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Ministério da Educação (MEC) e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), demonstram realidade diferenciada entre os brasileiros negros e brancos, atestando, portanto, a ineficácia das políticas públicas denominadas universais na redução da histórica desigualdade entre os dois grupos.

Foi com o propósito de alterar o quadro acima que o governo federal instituiu a adoção de cotas – um dos principais mecanismos de implementação da Política Afirmativa - para o ingresso de negros/as nas universidades públicas brasileiras[1]. Cotas raciais não foram

[1] Até maio de 2012, segundo o Mapa Interativo de Ações Afirmativas nas Instituições de Ensino Superior do Brasil, disponível em http:www.educafro.org.br, 180 instituições universitárias públicas (federais e estaduais) adotaram alguma modalidade de política de ação afirmativa para promover o aumento do número de estudantes negros.

a primeira experiência de política afirmativa do Estado brasileiro dirigidas a um segmento populacional em desvantagem social, antes dessas já haviam sido adotadas cotas para a admissão de pessoas com deficiência no serviço público[2] e para garantir a participação de mulheres no processo eleitoral[3].

Quanto ao primeiro processo, as estatísticas divulgam que, no Brasil, o acesso da maioria da população aos bancos universitários é limitado. Conforme, o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2001-2010:

> No conjunto da América Latina, o Brasil apresenta um dos índices mais baixos de acesso à educação superior, mesmo quando se leva em consideração o setor privado. Assim, a porcentagem de matriculados na educação superior brasileira em relação à população de 18 a 24 anos é de menos de 12%, comparando-se desfavoravelmente com os índices de outros países do continente. (…) o Brasil continua em situação desfavorável frente ao Chile (20,6%), à Venezuela (26%) e à Bolívia (20,6%).

O PNE 2001-2010 foi instituído pela lei n° 10.172, de 9 de janeiro de 2001, momento ápice dos debates em torno da adoção de políticas afirmativas, especialmente por meio da cotas raciais no ensino superior.

Um rápido olhar no retrovisor nos traz registros das iniciativas brasileiras no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial, frutos das demandas e pressões dos movimentos sociais – enfaticamente as organizações negras. Foi assim que a Constituinte de 1988 criminalizou o racismo e instou o Estado a proteger as manifestações culturais negras, dentre outros avanços.

No campo da sociedade civil, houve a consolidação das iniciativas de cursos preparatórios ao vestibular para alunos e alunas negros e a realização da Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida que apresentou dentre outras propostas, a adoção de medidas reparatórias para a população negra brasileira. Esses são sinais contundentes do protagonismo negro.

No ano seguinte a Marcha, em 1996, o presidente Fernando Henrique Cardoso instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), com a finalidade de criar diretrizes para a valorização da população negra. Naquele ano, na abertura do Seminário Internacional "Multiculturalismo e racismo: o papel da ação afirmativa nos estados democráticos modernos", o presidente FHC assumiu a existência do racismo no Brasil e conclamou a sociedade a ajudar o Estado a superá-lo.

Paralelamente a essas iniciativas, o governo brasileiro reconhecia em fóruns internacionais a persistência de desigualdades baseadas em gênero e raça.

---

[2] Lei 8.112/1990(art. 5º, § 2º,) institui cotas de 20% para os portadores de deficiência no serviço público civil da união; - Lei 8.213/1991(art. 93,) estabelece cotas para os portadores de deficiência no setor privado;

[3] Lei 9.504/97 (art. 10, § 2º,) determina cotas para mulheres nas candidaturas partidárias.

Sendo assim, a participação do Brasil na III Conferência Mundial de Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas - realizada em 2001, em Durban, África do Sul, teve resultado previsível.O país assinou a Declaração de Durban, comprometendo-se a trabalhar pela efetivação de suas metas, das quais consta a de nº108 abaixo transcrita:

> Reconhecemos a necessidade de se adotarem medidas especiais ou medidas positivas em favor das vítimas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata com o intuito de promover sua plena integração na sociedade. [4]

Rompemos os portais do século XX, compromissados com o combate às desigualdades, reconhecendo o papel do racismo na sua estruturação e manutenção e buscando alternativas que considerem a especificidade das subordinações vivenciadas pelas pessoas negras.

É nesse sentido que o país aprovou uma série de leis que visam a implantação de políticas públicas afirmativas com recorte racial. Diversamente da Lei 12.288/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial e do recém aprovado Projeto de Lei 6.738/2013 que prevê 20% das vagas em concursos públicos da administração direta e indireta da União deverão ser reservadas para pessoas negras, é possível mensurar os efeitos das cotas no ensino superior que têm mais de uma década de implementação.

Distribuição dos/as estudantes do ensino superior, de todas as idades - Brasil, 2003 e 2009

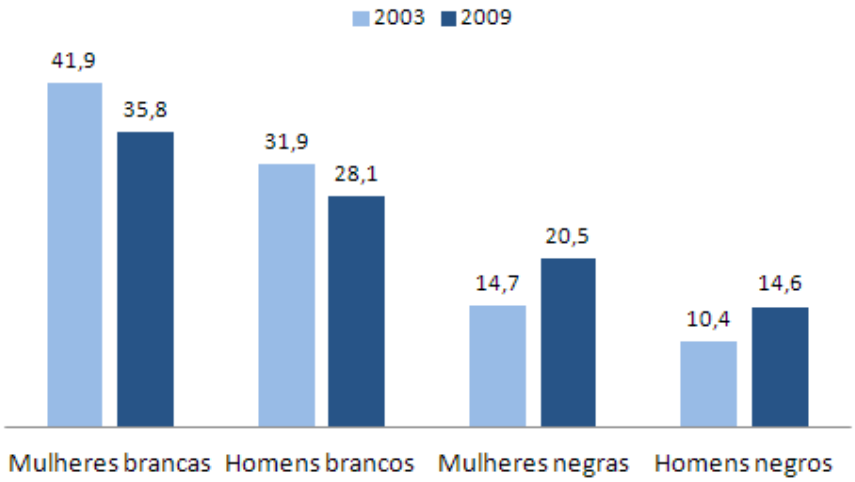

O quadro acima (ROSEMBERG; MADSEM, 2011, p. 390 - 424) demonstra o aumento significativo da participação de mulheres e homens negros no meio acadêmico.

[4] Declaração de Durban e Plano de Ação. Brasília. Fundação Cultural Palmares/Ministério da Cultura. 2001, pg. 37

Para a cultura, a ampliação do ingresso no ensino superior – especialmente para segmentos historicamente excluídos desses espaços, como as mulheres, os indígenas e os negros – conforma diferença significativa. Afinal, conforme dados do último SIIC -Sistema de Informações e Indicadores Culturais, a relação maior nível de escolaridade/ mais consumo de bens culturais é diretamente proporcional.

Os dados relativos à educação são bastante significativos quanto aos seus imbricamentos com a cultura. Em geral, quanto maior o grau de escolaridade da pessoa de referência da família, maior o gasto com cultura, que cresce com a existência de universitários no núcleo familiar. O entrelaçamento fica mais nítido quando as despesas são tipificadas. Há uma intersecção entre as despesas com cultura e os recursos educativos. Nenhum estranhamento!

Podemos, portanto, assegurar que o descaso para com os direitos culturais coloca em risco quaisquer políticas educacionais, estando expostas ao mesmo risco as políticas culturais que não se articulam com os processos educativos. Nesse sentido, não se justificam os dígitos que separam os orçamentos estatais nos dois setores. Nos anos de 2008 e 2009, enquanto a educação foi responsável por 8,1% e 8,2% respectivamente do total orçamentário das três esferas governamentais; a cultura recebeu no período apenas 0,3% daquele total.

Mesmo assim, o óbvio se impõe. A cultura fica em quarto lugar no rol das despesas familiares. Só perdendo para habitação, alimentação e transporte. As famílias – sábias que são - gastam com cultura, certas que assim nutrem seu nível educacional.

Enfim, para além dos nexos que unem educação e cultura, a digressão sobre educação em um texto que objetiva discutir políticas afirmativas no campo cultural tem por objetivo destacar que a principal motivação para adoção de uma política afirmativa é contribuir com o cumprimento da meta maior do Estado e de todos seus governos, ou seja, garantir a todos os cidadãos o pleno usufruto dos seus direitos sem quaisquer tipos de distinção. Não é isso que o sistema denominado universal tem promovido, por isso é preciso revê-lo e buscar alternativas que efetivem a tão almejada justiça social.

É exatamente neste aspecto – a garantia de que as políticas públicas atendam a todos sem distinção – que reside o acerto da adoção do recorte racial. Ou a sociedade brasileira segue o exemplo da educação, examina os dados desiguais apresentados nos últimos censos (e desde sempre), e adota medidas para revertê-los, ou continuará a reproduzir as desigualdades eternamente. Decodificar esses dados com atenção implica em enxergar o lugar que ocupa o pertencimento racial no jogo de garantia e negação de direitos em uma sociedade como a brasileira marcada pelo racismo. Portanto, garantir os direitos culturais é parte da nossa jornada pela promoção da igualdade racial e a democratização do nosso país.

Conforme o Protocolo de São Pedro, o respeito aos direitos culturais garante que toda pessoa tenha acesso aos benefícios da cultura, tais como: a) participar na vida cultural e artística da comunidade; b) gozar dos benefícios do progresso científico e tecnológico; c) beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais que lhe correspondam em virtude de produções científicas, literárias ou artísticas de sua autoria.[5]

Contraditoriamente, em um país que se orgulha da vivacidade da sua cultura, os direitos culturais não são respeitados, especialmente quando se trata dos direitos das populações negras. A essas, são negadas possibilidades de criação e difusão de sua produção artística, respeito à identidade cultural no ambiente educacional, participação na vida cultural, exercício de práticas culturais próprias, livre expressão a partir de marcas identitárias, difusão de suas manifestações culturais e artísticas, geração de dividendos pela comercialização de bens artísticos, científicos e/ou intelectuais decorrentes da cultura negra.

A situação acima se opõe a uma legislação nacional que reconhece a imperativa necessidade de adotar medidas diferenciadas para grupos vitimados pelo racismo. É o caso do Plano Nacional de Cultura (PNC), ao propor estratégias e ações a serem desenvolvidas no âmbito dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal. Conforme o PNC é dever do Estado garantir cultura a todos, corrigindo disparidades regionais e desigualdades sociais por meio de ações de priorização dos "perfis populacionais e identitários historicamente desconsiderados em termos de apoio, investimento e interesse comercial". Para tanto, o PNC determina que sejam adotadas medidas no sentido de garantir às populações tradicionais seus direitos coletivos, tais como os direitos de imagem, de propriedade intelectual, de participação "na elaboração de instrumentos legais que assegurem a repartição equitativa dos benefícios resultantes desse mercado." É importante ressaltar que a proteção aos conhecimentos tradicionais decorre, conforme o PNC, "da importância desses saberes no valor agregado aos produtos, serviços e expressões da cultura brasileira". Ainda como estratégia para a atuação estatal, o PCN determina o estabelecimento de intercâmbios com o continente africano pela sua "contribuição para a formação da população brasileira." [6]

As recomendações citadas merecem destaque tendo em vista sua relação direta com os princípios das políticas afirmativas de recorte racial no que se refere ao reconhecimento de que a situação de restrição de direitos vivenciada por alguns segmentos populacionais, como a população negra brasileira, exige do Estado medidas específicas de reparação.

O PNC, no capítulo II, dedicado à diversidade, identifica na formação sociocultural brasileira marcas de "encontros étnicos, sincretismos e mestiçagens", sem ignorar a existência de "tensões, dominações e discriminações que permearam e permeiam a trajetória do país." Mais uma vez as estratégias indicam tratamento distinto para alguns segmentos, conforme descrito no tópico 2.1:

---

[5] Assinado em 1988, artigo 14º

[6] Tópicos: 1.1.11; 1.4; 1.9.5; 1.9.9; 1.9.10 e 1.9.11. In: Brasil. Ministério da Cultura. As metas do Plano Nacional de Cultura. São Paulo: Instituo Via Pública; Brasília: MinC, 2012, p. 171,173, 177.

> Realizar **programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos e para** os grupos que compõem a sociedade brasileira, especialmente aqueles sujeitos à discriminação e marginalização: os indígenas, **os afro-brasileiros, os quilombolas, outros povos e comunidades tradicionais** e moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas; aqueles que se encontram ameaçados devido a processos migratórios, modificações do ecossistema, transformações na dinâmica social, territorial, econômica, comunicacional e tecnológica; e **aqueles discriminados** por questões étnicas, etárias, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental.[7]

Ainda no segundo capítulo, o PNC reforça a indissociabilidade entre acesso à cultura e participação dos detentores das culturas populares na "formulação de programas, projetos e ações" que lhe dizem respeito, além de ratificar a lei 10.639/2003 ao propor:

> **2.1.5** Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens artísticas.[8]

O terceiro capítulo, Do acesso, relaciona a exclusão cultural às "acentuadas desigualdades socioeconômicas produzidas nas cidades brasileiras, nos meios rurais e nos demais territórios em que vivem as populações" e propõe que as ações estatais, as fontes de informações, os valores culturais e a oferta de programações e exposições sejam diversificadas. O tratamento específico da política cultural para os menos assistidos por meio de novas práticas se configura nas estratégias/ações do capítulo, a exemplo:

> **3.4.8** Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados **por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.**[9]

Os próximos capítulos reiteram os anteriores, inclusive fazendo recomendações que se aproximam muito da adoção de cotas raciais, também propondo diversificação no perfil do corpo técnico especializado e diretivo da cultura, conforme o item abaixo:

> **4.4.4** Realizar nas diversas regiões do País seleções públicas para especialização e profissionalização das pessoas empregadas no campo artístico e cultural, atendendo especialmente os núcleos populacionais marginalizados e organizações sociais.

---

[7] Idem, p. 182. Grifo nosso
[8] Idem, p. 182
[9] Idem, p. 194. Grifo nosso

As propostas que o PNC estabelece pautadas na concepção de cultura que tem servido de fundamentação para projetos, ações, políticas e programas do MinC, em suas três dimensões, a simbólica, a cidadã e a econômica, dialogam com a perspectiva da ação afirmativa. As recomendações no sentido de criar políticas para apoiar os grupos com mais dificuldades no usufruto dos direitos culturais estão de acordo com a legislação internacional e nacional, como a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural promulgada pela UNESCO em 2002 que entende os direitos culturais como parte integrante dos direitos humanos; e com destaque a lei n.º 12.288/2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial. Com o Estatuto a responsabilidade do Estado em "garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica" aumenta consideravelmente. Ela estabelece a obrigatoriedade do Estado brasileiro em implementar ações afirmativas para a população negra em todas as esferas sociais: cultura, educação, empreendedorismo, comunicação, acesso a créditos e financiamentos, direito à saúde, trabalho, moradia, entre outros.

Há ainda muito a pensar e propor sobre políticas públicas no Brasil. As sugestões no campo da cultura afro-brasileira possuem lacunas ainda maiores. As reflexões teóricas sobre o tema são acanhadas, bem como a prática de desmembrar racialmente os dados das pesquisas do setor cultural, metodologia importante para o processo de formulação de políticas públicas. Cabe ressaltar a consideração do item raça/cor nos estudos realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em suas três edições, e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (na coleção cadernos de políticas culturais, vol. 3, pg.100), ambos frutos de parceria com o MinC.

Mesmo com a inexistência de tal desmembramento, é possível afirmar que o maior percentual dos recursos federais para a cultura não é destinado às culturas negras, indígenas e/ou outras culturas marginalizadas. Assim, faz-se necessário adotar medidas que alterem o quadro atual que destina às manifestações culturais, artistas e produtores negros, menos de 5% dos recursos distribuídos para a área da cultura.

Diante do exposto e considerando a importância da cultura como formadora da identidade nacional e promotora da cidadania, é imperativo que os órgãos do Sistema Ministério da Cultura adotem e estimulem nas demais esferas governamentais e no setor privado ações afirmativas no campo da cultura, de forma a contribuir para a inclusão, a igualdade e a preservação da cultura afro-brasileira, minimizando, dessa forma, os obstáculos ao pleno exercício dos direitos culturais, e por conseguinte, o pleno exercício da cidadania.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília.** 1998. Disponível em: <bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/.../constituicao_federal_35ed.pdf?>. Acesso em 14 de maio de 2014.

BRASIL. **Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm>. Acesso em 14 de maio de 2014.

BRASIL. **Lei 8.213, de 24 de julho de 1991**. Publicada no DOU de 25 de julho de 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>. Acesso em 14 de maio de 2014.

BRASIL. **Lei 9504/97, de 30 de setembro de 1997**. Publicada no DOU de 01 de outubro de 1997. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm>. Acesso em 14 de maio de 2014.

BRASIL. **LEI Nº 10639/03 de 09 de janeiro de 2003.** Publicada no DOU de 10 de janeiro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm>. Acesso em 14 de maio de 2014.

BRASIL. **LEI Nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Publicada no DOU de 21 de julho de 2010. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Acesso em 14 de maio de 2014

BRASIL. **LEI Nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010. Publicada no DOU de 03 de dezembro de 2010. Disponível em**: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm>. Acesso de 14 de maio de 2014.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA: **Economia e Política Cultural**: acesso, emprego e financiamento, v. 03, Brasília, 2007. Disponível em: ttp://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/cadvol3.pdf. Acesso em 14 maio 2014

BRASIL. Fundação Cultural Palmares/Ministério da Cultura. **III Conferência Mundial contra o Racismo 2001** - Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata. Declaração de Durban e Plano de Ação. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Plano Nacional de Cultura**. Brasília, 2011. Disponível em: < http://pnc.culturadigital.br/>. Acesso em 14 de maio de 2014.

BRASIL. Senado Federal. **Plano Nacional de Educação**. Brasília: UNESCO, 2001. Acessado em: 14 de maio de 2014. Disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Sistema de Informações e Indicadores Culturais 2003-2005**. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/indic_culturais/2005/indic_culturais2005.pdf>. Acesso em 14 de maio de 2014

BRASIL. **Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.** Disponível em: <http://sniic.cultura.gov.br/ >. Acesso em 14 de maio de 2014

ROSEMBERG, Flúvia; MADSEN, Nina. Educação formal, mulheres e gênero no Brasil contemporâneo. In: BARSTED, Lelia Linhares; PITANGUY, Jacqueline, (Org). **O progresso das mulheres no Brasil 2003 – 2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/000000149826101120132622187423 08.pdf. Acesso em 14 de maio de 2014.

UNESCO. **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural.** 2002. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf>. Acesso em 14 de maio de 2014.

*Historiadora e Chefe de Gabinete da Fundação Cultural Palmares - MinC

O PLANO SETORIAL PARA A CULTURA AFRO-BRASILEIRA E O PLANO NACIONAL DE CULTURA.

Lindivaldo Junior *

Desde a realização da primeira Conferência Nacional de Cultura em 2005, viemos convivendo no Brasil com um modelo de participação e controle social da política pública de cultura que tem se traduzido em ações concretas nas várias esferas de governo. Embora ainda não tenhamos a devida amplitude do que deve ser uma política de atenção e valorização da diversidade das expressões e da produção cultural do Brasil, vale destacar que o envolvimento da Sociedade Civil, especialmente dos segmentos da cultura popular e afro-brasileira no debate de políticas públicas nos faz experimentar uma convivência com artistas, produtores culturais, lideranças de comunidades tradicionais que estão debatendo e construindo propostas para que a ação do governo possa atender a suas especificidades e reivindicações.

O Plano Nacional de Cultura e suas Metas são resultado do esforço de realização e cobertura de três conferências nacionais, ocorridas em 2005, 2010 e 2013, distribuídas em centenas de debates, audiências públicas e conferências estaduais, municipais, regionais e setoriais por todo o território nacional. A partir do Plano foi criado o Sistema Nacional de Cultura - SNC, peça fundamental para a efetivação de ações nos estados e municípios. O SNC define as responsabilidades públicas nas três esferas de governo e cria a obrigatoriedade do provimento de Fundos de Cultura e de conselhos estaduais e municipais de cultura. As Metas do Plano viabilizam sua implementação.

Ao assumir o compromisso, junto com o Colegiado Setorial de Cultura Afro-brasileira do Conselho Nacional de Política Cultural, de coordenar a construção do Plano Nacional Setorial para a Cultura Afro-brasileira, a Fundação Cultural Palmares não poderia deixar de evidenciar o esforço interno na consolidação das políticas de ação afirmativa e de mencionar a necessidade dos órgãos de cultura incluírem-nas em sua pauta política.

Fundada em 1988, ano do centenário da abolição da escravatura, a Fundação Cultural Palmares caracteriza-se como a primeira instituição pública a executar políticas de ações afirmativas no âmbito do governo federal. Sua atuação em favor da cultura negra vem realizando eventos temáticos, publicações e o reconhecimento do patrimônio cultural quilombola brasileiro, bem como, valorizando as diversas expressões culturais e artísticas protagonizadas pelas pessoas negras no país.

Desse ponto de vista, o Plano Nacional de Cultura tem em sua meta de número 46 a indicação e recomendação para elaboração e implantação dos planos setoriais diversos. Dentre eles constam aqueles que dialogam com a política para as expressões e segmentos culturais negros, cuja construção e aplicação são de responsabilidade coletiva, tendo no Conselho Nacional de Políticas Culturais e no Colegiado Setorial de Cultura Afro-brasileira o protagonista de sua construção.Mas afinal como construir um plano setorial?

Devemos delinear ações? Metas?

Podemos aqui pontuar a importância de estudar e entender as metas do Plano Nacional de Cultura e suas interfaces para que possamos construir um Plano embasado em metas factíveis, e que, ao mesmo tempo, possa dialogar com os outros planos setoriais e também ser desenvolvido nas esferas municipais e estaduais.

As propostas constantes em um plano de ação podem ser amplas, expressando uma ideia de como equacionar um problema ou avançar naquilo que já se constitui uma ação.Podem indicar um desejo de construir algo, mudar ou ampliar projetos e ações governamentais e de instituições sociais. As Metas configuram um passo à frente das propostas de ação, quantificam e estabelecem prazos para a sua efetivação.

Aqui um exemplo de proposta: *Ampliar os Pontos de Cultura, com ênfase na matriz africana. Cuja meta referente seria: ampliar em 30% a quantidade de pontos de cultura, de forma descentralizada em todas as regiões do país.* Nesse sentido, a meta tem como prerrogativa quantificar essa proposta e definir em quanto tempo ela deverá ser executada.

Para a construção do Plano Setorial é necessário conhecer as propostas extraídas das diversas conferências a respeito do tema e conhecer as metas do Plano Nacional. Citamos a seguir algumas metas que dialogam com a cultura afro-brasileira no intuito de contribuir para o debate acerca das construções das metas do Plano Setorial de Cultura Afro-brasileira:

Meta 1: 100% das Unidades da Federação e 60% dos municípios atualizando seu sistema de informações culturais.

Meta 3: Cartografia da diversidade das expressões culturais em todo o território brasileiro realizada.

Ambas as metas acima exigem a construção de uma proposta de ação e/ou projeto que garanta o mapeamento das expressões culturais afro-brasileiras em todos os estados e municípios.

Meta 4: Política nacional de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais implantadas.

A meta 4 dialoga com a proposta de garantia de reconhecimento e "patrimonialização" de expressões culturais, fundamentais para a manutenção da tradição e expressão cultural afro-brasileira. Instituições como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e os setores de patrimônio do Conselho Nacional de Políticas Culturais (CNPC), assim como os departamentos responsáveis nos estados e municípios devem incorporar em sua política, a valorização, a proteção, salvaguarda e a difusão do patrimônio cultural afro-brasileiro e ainda constituir o sistema nacional e o local de patrimônio dando ênfase, no nosso caso, ao patrimônio cultural imaterial afro-brasileiro, como está previsto na meta 5, que propõe: *sistema nacional de patrimônio cultural implantado, com 100% das unidades da federação e 60 % dos municípios com legislação e política de patrimônio aprovados.*

Meta 6: *50% dos povos e comunidades tradicionais e grupos de cultura populares que estiverem cadastrados no sistema nacional de informações culturais atendidos por ações de promoção da diversidade cultural.*

Meta 7: *100% dos segmentos culturais com cadeia produtiva da economia criativa mapeados.*

As metas acima referenciadas dialogam com as novas políticas de implantação de incubadoras culturais, que fazem parte da Política Nacional de Economia Criativa. Áreas como carnaval, moda afro e estética negra, produção cultural quilombola, gestores e produtores negros, devem ser identificadas e fomentadas.

Meta 18: *aumento em 100% no total de pessoas qualificadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura.* Essa meta dialoga com as propostas de uma política de formação cultural com cursos e oficinas de qualificação, especialmente voltados para a juventude negra visando sua profissionalização na cadeia produtiva da cultura.

Meta 25: *Aumento em 70% nas atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional.* A cultura negra tem nítidas influências das tradições culturais africanas dos países diaspóricos. Nesse sentido, é necessário pensar em ações que possam atender à Meta 25 e aumentar as trocas culturais com os povos que também possuem a matriz africana em suas expressões culturais e artísticas.

Meta 46: 100% dos setores representados no Conselho Nacional de Política Cultural com colegiados instalados e planos setoriais elaborados e implantados. Responde ao debate de participação e controle social da política pública e respalda a necessidade de ampliação da participação dos segmentos da cultura negra no CNPC. É importante ressaltar que independente da consolidação do documento final do Plano, no qual poderão constar compromissos a esse respeito, o Colegiado Setorial de Cultura Afro Brasileira, aprovou uma mudança significativa para o cumprimento dessa meta, por meio da definição de cadeiras específicas para os segmentos culturais, hip hop, capoeira e matriz Africana.

É nesse contexto que devemos consolidar políticas para a cultura afro-brasileira de forma a envolver a sociedade, fomentar o diálogo e a reflexão sobre sua importância para a cultura nacional. Buscando as bases para a construção de um plano da maneira mais democrática possível.

*Diretor de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira da Fundação Cultural Palmares – MinC

Interfaces da Cultura Negra e os Povos Tradicionais de Matriz Africana

Elementos para Definição e Conceituação
do Plano Setorial de Cultura Afro-Brasileira *

Na definição de tradição mais comum e amplamente empregada, é usual dizer que sociedades ditas tradicionais são estagnadas, vivem num presente eterno sem alterações com o passar do tempo. Muitos antropólogos pesquisam "suas formas puras, negligenciando as alterações devidas ao tempo e ao efeito das relações externas" (BALANDIER, 1976, p. 189).

Liberados pela definição de Povos Tradicionais de Matriz Africana, nosso conceito de tradição, de passado, de memória, não é cristalizado. Está sempre sendo recriado, continuado, nos permitindo ainda complementar o mosaico cultural, no caso, praticar a música, o canto, a dança, as artes plásticas sempre juntas, construindo assim características indissociáveis para os afro-brasileiros.

Por sua vez, a etnicidade também não é cristalizada, ela ocorre no contato com o outro, e esta relação é reconstruída e construída histórica e socialmente.

A identidade étnica de um grupo só é formada quando o mesmo vê e se relaciona com outros grupos, é a visão do diferente. Esta identidade não é dada apenas, ou somente, por traços fenotípicos, existem outros fatores de identificação. Nenhum fator tende para "uma homogeneidade cultural, muito pelo contrário, a diversidade cultural e linguística é utilizada para garantir as distâncias culturais" (BALANDIER, 2000).

A etnicidade não é vazia de conteúdo cultural, mas ela nunca é também a simples expressão de uma cultura já pronta. Ela implica sempre em um processo de seleção de traços culturais dos quais os atores se apoderam para transformá-los em critérios de identificação com um grupo étnico. Se neste processo forem esquecidas as identidades afro-brasileiras, o tempo e o espaço farão com que as generalizações subjuguem nossas identidades.

Neste sentido, não buscamos uma separação no debate das culturas, separação entre cultura de massas e negras, cultura de elite ou popular; mas sim, indicar e qualificar neste debate as particularidades das identidades ético-raciais afro-brasileiras. "O que diferencia em última instância a identidade étnica de outras formas de identidades coletivas (religiosas ou política) é que ela é orientada para o passado e tem sempre uma aura de filiação." (COHEN, 1978).

---

*Artigo construído pelo Comissão de Princípios e Conceitos do Colegiado Setorial de Cultura Afro-Brasileira do Conselho Nacional de Políticas Culturais do Ministério da Cultura, formado por **Paulo Cesar Pereira de Oliveira (SP), Mametu Nangetu (PA), Mãe Beth (PA), Emanuell Santos Souza (PA), Mãe Márcia de Oxum (RJ), Baba Dibá (RS)** e coordenada por **Pedro Neto (SP)**, aprovado pelo Colegiado em reunião realizada no Encontro de Culturas Populares e Tradicionais, 01 a 06 de outubro de 2013, São Paulo, SP.

A aura de filiação referida por Cohen, também é feita com o presente e o futuro. No processo histórico brasileiro houve inúmeras rupturas em relação à degradação feita à cultura de matriz africana.

Orientamos-nos em uma produção cultural afro-brasileira qualificada, com sentidos para os signos e símbolos, das continuidades e das rupturas com uma aura de filiação. A dança, a música, o canto, as artes plásticas e visuais, a performance, sempre juntas.

Isso não quer dizer que tudo é a mesma coisa. Procuramos tornar possível descrições minuciosas e não codificar regularidades, "a noção de que se pode encontrar a essência de sociedades nacionais, civilizações, grandes religiões ou o que quer que seja, resumida e simplificada nas assim chamadas pequenas cidades ou aldeias é um absurdo visível"(GEERTZ, 1889, p. 32).

Nas generalizações esquecemos a importância dos fundadores. O pertencimento étnico-racial negro fica diluído. Tambor é igual a macumba, igual a candomblé, igual ao batidão. Todo mundo sabe, é fácil.

Na co-relação entre o tempo e o espaço, continuidade e ruptura, tradição e modernidade, sem hiatos, é que discutimos, fomentamos, propomos, promovemos as questões e contribuições dos povos tradicionais de matriz africana em um debate mais amplo, o da cultura. Quais são as interfaces entre os povos tradicionais de matriz africana e a cultura negra no Brasil?

Como debater estas questões sobre uma produção cultural tão complexa, de difícil definição? Mais difícil ainda seu compartilhamento com limites definidos e delimitados. Principalmente porque para os povos tradicionais de matriz africana, a arte não é uma classe de objetos existentes no mundo para serem circunscritos e classificados, mas uma categoria do nosso pensamento e da nossa prática.

Como fala Pedrosa:

> A arte dessas culturas não é uma arte de contemplação, mas ativa, participante, coletiva, e não substitui nada, em nenhuma de suas manifestações. Não é representação de uma imagem, mesmo da realidade, porque é a própria realidade, ou uma das fontes de recreação dessa realidade (PEDROSA, 1996).

De que forma indicar a matriz de todo o arsenal simbólico dos tambores na cultura brasileira, que nasceu e está guardado nos povos tradicionais de matriz africana? Por exemplo, em oficinas artísticas de percussão afro-brasileiras espalhadas pelo Brasil, em locais onde o pertencimento étnico-racial já não existe mais, a reação de educandos adolescentes e de suas famílias é de repulsa. Inúmeros oficineiros não indicam esta filiação. Quando perguntado: o que é um *ilú*[1]? Comumente os educadores respondem: é um tambor! A conversa para por aí. Se a pergunta for: o que é *macumba*[2]? O educador fica

[1] Ílú (s.m) do iorubá significa literalmente tambor, qualquer tambor. Geralmente esta palavra é utilizada antes de qualquer membranofone de matriz iorubana. Exemplo: ilu abá-demin, ilú bata, ilú de Xangô etc.

[2] Macumba (s.f) instrumento de percussão idiófono com som de rapa. Contudo, o termo generalizou-se, rotulando diferentes estilos e formas de religiões afro-brasileiras, porém marcando sentido pejorativo e preconceituoso.

sem resposta.

A escravidão, o preconceito, o racismo e o reducionismo construíram, ao longo do tempo, uma cultura negra baseada em duas grandes máximas. A primeira que busca a “pureza” africana, indícios de um passado mítico que dificilmente será encontrado. A segunda que mistura, reconfigura e altera a cultura dos povos tradicionais de matriz africana, a partir do olhar da diversidade, incorporando assim, elementos notadamente de outros grupos culturais.

Neste contexto, há uma grande complexidade em definir o que é ou não cultura negra. O que podemos é definir alguns padrões perfeitamente aplicáveis no Brasil.

Um primeiro padrão, quando aplicável, é aquele que divide os povos tradicionais de matriz africana nas chamadas nações. A partir de divisões dos grupos linguísticos yorùbá, fon e bantu e seus espaços geográficos, o candomblé foi diferenciado respectivamente em três macro-nações: kétu, jeje e angola.

Hoje, compreendemos que estas divisões podem ser estabelecidas não só pelos aspectos linguísticos e geográficos, mas também por macro-padrões rituais, estéticos e plásticos, alimentares e performáticos.

Podemos então dizer que a cultura criada nos territórios dos povos tradicionais de matriz africana no Brasil e levada para fora desse espaço – a rua, a praça, o mercado, a casa de show, o teatro – também pode ser identificada a partir destas divisões, destas filiações.

Por exemplo, o samba e suas várias vertentes (o jongo, o samba de roda do recôncavo da Bahia, o samba rural paulista, o samba carioca, o batuque de umbigada, o carimbó do Pará, entre outros) têm sua principal matriz nos povos tradicionais de matriz africana bantu. O afoxé nos povos yorùbá.

Os povos tradicionais de matriz africana, historicamente levaram para a rua indícios do sagrado, signos reconfigurados de objetos litúrgicos, vestimentas, músicas, cânticos, danças, alimentos. Os Maracatus de Pernambuco, por exemplo, já foram chamados de candomblés de rua, e dentre inúmeros indícios em sua performance temos a calunga, boneca negra vestida com peruca e roupas europeizadas que possui no seu interior elementos mágicos dos povos tradicionais de matriz africana recifenses. Os Bumbá do Maranhão, dentre outros vários elementos, contam com o Cazumbá, personagem mascarado representando a fusão dos espíritos dos homens e dos animais. Os Afoxés de Salvador, Recife e Rio de Janeiro, também conhecidos como candomblés de rua com seus ìlù (atabaques), agogo (agogôs), sèkèrè (xequerês) percutindo o ritmo “sagrado” chamado ìjèsà (ijexá).

O samba, exemplo clássico, em suas primeiras letras na década de 30 tinha citações de elementos das religiões afro-brasileiras, mesma época que marca a constituição da indústria fonográfica e a instalação efetiva da Rádio no Brasil, no Rio de Janeiro. Embora na sua origem o samba esteja intimamente ligado à música bantu, nestes mesmos anos 30 foi elaborado um estilo mais voltado para a sociedade abrangente, o samba urbano em oposição ao samba de morro. Divisão proposta pela cultura de massas, como diz Morin: “a cultura de massas produz os seus próprios mitos” (MORIN, 1975).

O hip hop que surgiu nos guetos negros de Nova York e migrou para vários países, inicia em São Paulo seu movimento cultural atrelando nitidamente as questões da cultura urbana e os inúmeros problemas sociais sofridos pela maioria da população. Temos, então, outro exemplo da interface entre os povos tradicionais de matriz africana e a cultura negra.

No Brasil o hip hop constituiu-se com elementos tipicamente nacionais. A improvisação das letras do MC e a maneira do DJ tocar as "bolachas" e do "breaker" dançar estão intimamente ligadas a estética dos povos tradicionais de matriz africana. A "pick-up" do DJ é a ressignificação dos tambores sagrados – run, runpí e lé, onde de um lado há a percussão da base musical e do outro a improvisação.

Todos esses pequenos exemplos materiais, superficialmente acima descritos, nos mostram a influência da cultura negra dos povos tradicionais. Todos os símbolos levados para a rua possuem sentido e significado, não estão ali ao acaso ou simplesmente por sua beleza.

Na discussão devemos indicar a filiação, sem medo, contextualizar, descontextualizar e re-contextualizar e o que aparentemente seria repulsado passa a fazer parte de ligações e lembranças já vivenciadas.

O tambor, agora repleto de significados, traz mais sentidos, não só o da macumba, não só o da festividade e alegria. Afinal ele esta arraigado no ethos de cada brasileiro. Segundo Geertz:

> os aspectos morais (e estéticos) de uma dada cultura, os elementos valorativos, foram resumidos sob o termo "ethos". O ethos de um povo é o tom, o caráter e a qualidade de sua vida, seu estilo moral estético e sua disposição, é a atitude subjacente em relação a ele mesmo e ao seu mundo que a vida reflete (GEERTZ, 1889, p. 143).

Fazer sentido é trazer à tona nossa filiação, dar outros sentidos para o ethos, referenciar sua memória é de certo modo remontar um passado que não é percebido, muito menos permitido em seu cotidiano. Está ai mais uma brecha para utilizar o conceito de povos tradicionais de matriz africana. Ele permite trazer os sentidos do passado pelos ruídos internos, pelos olhares, pelos sabores e sons da memória do corpo e significar o presente.

Desta maneira o Colegiado Setorial de Cultura Afro-Brasileira do Conselho Nacional de Politicas Culturais do Ministério da Cultura aponta elementos de definição, conceituação e justificativa para:

> 1. Reafirmar a identidade histórica e sócio-cultural dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, que conceitualmente define o contínuo civilizatório africano preservado no Brasil, nos territórios constituídos como espaços de resistência e insurgência contra a opressão racial, de subsistência e vivência dos valores civilizatórios africanos que nos permitiram sobreviver neste país, contrariando o reducionismo que tenta dimensionar este complexo de conhecimentos e tecnologias unicamente pela relação que estabelece com o sagrado, como se religião fosse;

2. A criação de assentos para conselheiros e outras formas de representação para as manifestações culturais derivadas das tradições de matriz africana na sua interação com elementos diaspóricos: a) CULTURA HIP HOP, b) CAPOEIRA, c) CULTURAS QUILOMBOLAS, d) CULTURAS DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA; e a alteração do nome da cadeira de Culturas Afro-Brasileiras, para Expressões Artísticas e Culturais Afro-Brasileiras, conforme deliberação da Reunião do Colegiado Setorial de Culturas Afro-Brasileiras realizada na Sala de Reunião do Edifico Parque Cidade Corporate, Brasília, entre 19 e 20/06/2013 e a RECOMENDAÇÃO aprovada na 19ª Reunião Ordinária do CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL no dia 31/07/2013 em Brasília – DF.

Por fim, invocando o estabelecido na Convenção 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário, o Decreto 6040/2007, que estabelece a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, e aos muitos marcos teóricos e conceituais produzidos que resultaram na solene afirmação dos Povos Tradicionais de Matriz Africana durante a Plenária Nacional deste segmento populacional, etapa preparatória para a III CONAPIR (Conferência Nacional de Promoção de Políticas para Igualdade Racial); e ainda, na defesa peremptória da laicidade do Estado, reivindicamos do Sistema MINC e da FCP políticas culturais que considerem e fortaleçam a denominação e o conceito “Povos Tradicionais de Matriz Africana”, para este segmento populacional.

Referências Bibliográficas

ABRAHAN, R. C. ***Dictionary of Modern Yoruba***. Londres, Hodder & Soughton, 1962 [1946]. 776 pp.

BALANDIER, Georges. Antropo-Lógicas. São Paulo, Editora Cultrix, 1976.

_____ ***O Dédalo, para finalizar o século XX***. São Paulo; ed. Bertrand Brasil.

BERNARDO, Teresinha. ***Axé: Ruptura e Continuidade.*** São Paulo, Revista Margem nº 06, 1997.

_____ ***Negras Mulheres e Mães – Lembranças de Olga de Alaketu***. São Paulo. EDUC – Pallas. 2003.

_____ ***Relativismo e Racismo***. In: Ponto e Vírgula, revista eletrônica semestral do programa de estudos pós-graduados em ciências sociais da puc-sp nº 1, 1º semestre de 2007.

_____ ***Diásporas, redes e guetos: conceitos e configurações no contexto transnacional.*** Orgs.: Teresinha Bernardo & Claudelir Corrêa Clemente. – São Paulo: Logo : Educ, 2008.

CMS. ***A Dictionary of the Yoruba language***. Ibadan, CMS, Oxford Universit Press,1980 [1950-1913]. 460 pp.

CHARBONNIER, Georges. ***Arte, Linguagem, Etnologia: Entrevista com Claude Lévi-Strauss***. Ed. Papirus, São Paulo, 1989.

COLLIER, Jr. J. ***Antropologia Visual: A Fotografia como Método de Pesquisa***. São Paulo, Edusp, 1973.

ELIADE, Mircea. ***O Sagrado e o Profano.*** São Paulo, Editora Martins Fontes, 1996.

_____ ***Imagens e Símbolos***. São Paulo, Editora Martins Fontes, 1998.

GEERTZ, Clifford. ***A Interpretação das Culturas.*** LTC, RJ. 1889.

HALBAWACHS, Maurice. ***A Memória Coletiva***. São Paulo, Editora Vértice, 1990.

MOORE, Carlos. ***A África que incomoda***. Sobre a problematização do legado africano no quotidiano brasileiro. Belo Horizonte: Nandyala, 2010.

MORIN, Edgar. **O Espírito do Tempo** - Volume 2: Necrose. Rio de Janeiro. Ed. Forense Universitária. 1975.

OLIVEIRA, Paulo César Pereira. ***Povos Tradicionais de Matriz Africana***. Texto apresentado no Seminário "Territórios das Matrizes Africanas no Brasil", Brasília, 14 e 15/12/2011.

PEDROSA, Mário. in **Arte Índia, Artes Indígenas**. 1996.

POLLAK, Michael. ***Memória e Esquecimento***. Rio de Janeiro, Editora Vértice.

POUTIGNAT, P., STREIFF-FENART, J. ***Teorias da Etnicidade***. UNESP, São Paulo. 1998.

RAMOS, Arthur. ***O Folclore Negro no Brasil***. Rio de Janeiro. Ed. da Casa,1935.

SODRÉ, Muniz: ***O Terreiro e a Cidade***. Petrópolis-RJ: Vozes, 1988.

SODRÉ, Muniz: ***A Verdade Seduzida***. Rio de Janeiro-RJ, DP&A, 2005.

VERGER, Pierre. ***Fluxo e Refluxo. Do tráfico de escravos entre o Golfo do Benin e a Bahia de Todos os Santos dos Séculos XVII e XIX***. Salvador: Currupio, 2002.

WIEVIORKA, Michel. O racismo, uma introdução. [Tradução Fany Kon]. – São Paulo: Perspectiva, 2007. – (Debates; 308 / dirigida por J. Guinsburg).

_____ . ***Mutação do racismo***. In: Diásporas, redes e guetos: conceitos e configurações no contexto transnacional. Orgs.: Teresinha Bernardo & Claudelir Corrêa Clemente. – São Paulo : Logo : Educ, 2008. p. 27-40.

DIREITOS CULTURAIS QUILOMBOLAS

Alexandro Reis*

A Constituição Federal de 1988 ao dedicar um artigo específico aos quilombolas inverteu a lógica da invisibilidade e esquecimento que imperou durante cem anos. Esta situação nova adiciona os descendentes dos escravizados em pior condição entre os excluídos no escopo da cidadania a ser promovida doravante. Do ponto de vista institucional, é a segunda grande vitória de uma luta longa por liberdade e justiça e o começo da batalha pela concretização de direitos fundamentais para o exercício da cidadania. A primeira grande vitória, a abolição do regime escravagista, prescindiu de imediatas e efetivas transformações sociais, econômicas e políticas que a Constituição Cidadã anuncia após um século de procrastinação.

Nesse novo campo de batalha a principal tarefa é reparar os prejuízos causados pela Lei de Terras de 1850. Aproveitar o auspicioso ambiente político, inaugurado com a derrocada da ditadura e a retomada da democracia, era o caminho natural a ser seguido. Caminho natural, mas com obstáculos e armadilhas a exigir nova articulação de esforços capazes de enfrentar o racismo silencioso que meticulosamente se movimenta nas estruturas do Estado. Nesse sentido, foi preciso muita mobilização até que a primeira comunidade quilombola recebesse o título definitivo de propriedade em 1995.

Além da atmosfera econômica desfavorável, visto que o país vivia momentos difíceis de estagnação e inflação cavalar, a visão aceita amplamente no governo sobre o conceito quilombola, até 2002, era o problema a obstaculizar o processo de regularização fundiária e construção de políticas públicas apropriadas para a realidade dos quilombos. Prevalecia uma formulação meramente cultural com agudos limites teóricos do próprio conceito de cultura. Não havia uma definição de estratégia e o alcance vislumbrado das ações era curto e pontual.

Assim, retira-se do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e transfere-se ao Ministério da Cultura, através da Fundação Cultura Palmares, órgão importante e que representa um expressivo avanço no campo institucional, mas sem estrutura técnica, disponibilidade orçamentária e capacidade jurídica, a complexa missão de identificar, delimitar, demarcar e titular as terras quilombolas. Fez-se mais e pior. Com fito de regulamentar a Lei nº 9.649 de 1998 foi editado o Decreto nº 3.912 de 2001 para o qual só seria reconhecida a propriedade sobre terras das comunidades que eram ocupadas por quilombos em 1888 e aquelas ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em 5 de outubro de 1988. Grave equívoco que no dizer do procurador da República Walter Claudius Rothemburg “não consegue salvar-se nem com a melhor das boas vontades ”.

A superação dessa fase contraditória encontrou melhores condições em 2003 com a eleição de um presidente historicamente comprometido com as causas sociais. Primeiro com a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e a edição do Decreto nº 4.887/2003 que revogou os efeitos do 3.912/2001. O novo regulamento incorpora conceitos atualizados de quilombos e terras quilombolas, devolve ao Ministério do Desenvolvimento

Agrário (MDA), por meio do INCRA, a competência de identificar, reconhecer, delimitar, demarcar e titular as terras de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF 1988), garante o direito de auto-atribuição e institui um comitê gestor responsável pela elaboração de um plano de etnodesenvolvimento para as comunidades quilombolas.

Com o novo paradigma conceitual, ajuste institucional e a adequação do marco legal, está concluído o assentamento para consecução de políticas públicas destinadas aos quilombos. Lançado experimentalmente, em 2004, pelo presidente Lula na comunidade dos Kalungas, localizada no nordeste goiano, o Programa Brasil Quilombola é inserido nos Planos Plurianuais 2004/2007 e 2008/2011. É a consolidação de uma decisão política construída com a participação do movimento quilombola e que a partir de agora será o foco de atenção em dois sentidos primordiais: a) não permitir retrocessos e b) aprofundar os avanços.

A REFERÊNCIA CONCEITUAL

Das ações empreendidas contra o regime escravocrata a formação dos quilombos foi, sem dúvida, uma estratégia bem sucedida. A população negro-africana compulsoriamente trazida ao Brasil para servir de mão-de-obra escrava, apesar do ambiente desconhecido e hostil, sagrou-se vitoriosa em organizar um movimento de resistência à submissão cujo significado não se restringe ao enfrentamento e à rebeldia.

Para o ex-senador da República, Abdias do Nascimento:

> Quilombo é um movimento amplo e permanente que se caracteriza pelas seguintes dimensões: vivência de povos africanos que se recusavam à submissão, à exploração, à violência do sistema colonial e do escravismo; formas associativas que se criavam em florestas de difícil acesso, com defesa e organização sócio-econômico-política própria; sustentação da continuidade africana através de genuínos grupos de resistência política e cultural (NASCIMENTO, 1980, p. 11).

Com base em estudos mais atualizados cuja fundamentação teórica não se detém no clássico imaginário da fuga e da resistência, a Associação Brasileira de Antropologia ressalta que:

> Quilombo tem novos significados na literatura especializada, também para grupos, indivíduos e organizações. Ainda que tenha conteúdo histórico, vem sendo ressemantizado para designar a situação presente dos segmentos negros em regiões e contextos do Brasil. Quilombo não se refere à resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de população estritamente homogênea. Nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados. Sobretudo consistem em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e na reprodução de modos de vida característicos, e na consolidação de território próprio. A identidade desses grupos não se define por tamanho nem número de membros, mas por experiência vivida e versões compartilhadas de sua trajetória comum e da continuidade como grupo. Constituem grupos étnicos conceituados pela antropologia como tipo organizacional que confere pertencimento por normas e meios de afiliação ou exclusão (O'DWYER, 1995).

A constituição das comunidades quilombolas, compreendida numa ampla diversidade de processos, ocorre durante o escravismo, na batalha pela abolição e no enfrentamento às desigualdades sociais, econômicas e políticas que ainda mantêm parcelas significativas da população negra em situação de vulnerabilidades e exclusão.

O uso comum da terra é um elemento fundamental e que singulariza o modo de viver e produzir das comunidades quilombolas. Ancestralidade, resistência, memória, presente e futuro sintetizam o significado da terra para essas comunidades, fortemente marcadas pela tradição e respeito aos bens naturais como fonte garantidora de sua reprodução física, social e econômica.

O tráfico e o comércio de africanas e africanos escravizados marcam a história e formação do Brasil. Foi o país que mais importou escravizados e aquele que por último aboliu legalmente a escravidão. Cerca de 40% dos africanos escravizados tiveram como destino o Brasil.

A formação das comunidades quilombolas, principalmente nas regiões com maior dinamismo comercial, se deu já nos primeiros momentos da instalação do sistema escravista. Vale destacar que esse fenômeno não aconteceu apenas no território brasileiro:

> A organização de quilombos se fez presente nas diversas regiões das Américas, nas quais o regime escravista se estruturou. O primeiro deles é datado de 1522, na ilha de Hispaniola. As Comunidades Quilombolas receberam vários nomes nas diversas regiões do Novo Mundo: Quilombos, mocambeiros ou Mocambos no Brasil; Palenques na Colômbia e em Cuba; Cumbes na Venezuela; Maroons no Haiti, Jamaica e nas demais ilhas do Caribe francês (BRASIL, 2009, p. 11).

As comunidades quilombolas foram submetidas a sistemáticos processos de opressão e o acesso a direitos fundamentais ainda é um obstáculo à cidadania das pessoas que vivem nessas comunidades, conforme se depreende do texto da Secretaria de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR/PR):

> A repressão às comunidades quilombolas se fez presente durante todo o período colonial e imperial no Brasil. Os quilombos foram violentamente oprimidos por representarem uma ruptura da ordem jurídica, econômica e social vigente nos períodos coloniais e imperiais. Com a instituição da Lei de Terras em 1850, os conflitos e a situação de exclusão das comunidades quilombolas fez-se mais presente. Essa Lei, que proibia a aquisição das terras a não ser pela via da compra, em seu artigo 1º, determinava: Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por título que não seja o da compra.
>
> Nas várias regiões, a partir de suas roças e economias próprias, os quilombolas formaram um campesinato negro ainda durante a escravidão. Os territórios das comunidades negras têm uma gama de origens, tais como doações de terras realizadas a partir da desagregação da lavoura de monoculturas, como a cana-de-açúcar e o algodão; compra de terras pelos próprios sujeitos, possibilitada pela desestruturação do sistema escravista; bem como de terras que foram conquistadas pelos negros por meio da prestação de serviço de guerra, como as lutas contra insurreições ao lado de tropas oficiais.

Há também as chamadas terras de preto, terras de santo ou terras de santíssima, que indicam uma territorialidade derivada da propriedade detida em mãos de ordens religiosas, da doação de terras para santos e do recebimento de terras em troca de serviços religiosos prestados a senhores de escravos por negros(as) sacerdotes de cultos religiosos afro-brasileiros.

A luta contemporânea dos quilombolas pela implementação de seus direitos territoriais representa o reconhecimento do fracasso da realidade jurídica estabelecida pela "Lei das Terras", que pretendeu moldar a sociedade brasileira na perspectiva da propriedade privada de terras. A noção de terra coletiva, tal qual são pensadas as terras de comunidades quilombolas, desestabiliza o modelo de sociedade baseado na propriedade privada como única forma de acesso e uso da terra. A incorporação no Estado da perspectiva privada da terra exclui vários outros usos e relações com o território, tal como o dos povos indígenas e das comunidades quilombolas.

A abolição formal da escravidão, oficializada pela Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888 (Lei Áurea), não representou o fim da segregação e do não acesso aos direitos para negros e negras, e isso se refletiu fortemente na realidade das comunidades quilombolas, constituídas em todas as regiões do país.

Além dos quilombos constituídos no período da escravidão, muitos foram formados após a abolição formal da escravatura, pois continuaram a ser, para muitos, a única possibilidade de viver em liberdade. Constituir um quilombo tornou-se um imperativo de sobrevivência, posto que a Lei Áurea deixou os negros e negras abandonados à própria sorte (BRASIL, 2009).

O MARCO LEGAL

Com o advento da República o termo quilombo é excluído do marco legal brasileiro e só reaparece cem anos depois, de forma direta, no Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que fixa o dever do estado de reconhecer e emitir o título definitivo de propriedade das terras ocupadas por remanescentes de comunidades dos quilombos, e reflexa, nos Arts. 215, § 1º, e 216, do texto principal da Constituição Federal de 1988.

Desde então o esforço de interpretação do comando do art. 68 apresenta a seguinte linha histórica:

> Lei nº 7.668, de 22.08.1988 (art. 2º, III e § único) que autorizou a instituição da Fundação Cultural Palmares – FCP, então criada pelo Decreto nº 418 de 1992, e, com a redação da MP 2.216-37 de 31.08.2001, conferiu ao Ministério da Cultura a identificação, delimitação, demarcação e titulação das terras quilombolas e à FCP o registro dos títulos; e a Lei nº 9.649 de1998 (art. 14, IV, 'c', com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37 de 2001) atribuindo ao Ministério da Cultura aprovar a delimitação e demarcação das terras "que serão homologadas mediante decreto", regulamentado então pelo Decreto nº 3.912, de 2001, encargo mantido pela Lei nº 10.683, 28.05.2003 (art. 27, VI, 'c') que deu ao Ministério da Cultura a atribuição de delimitar as terras dos remanescentes de quilombos, determinar-lhes a demarcação e submetê-las à homologação por decreto, esta última regulamentada pelo Decreto nº 4.887, de 2003- que revogou o Dec. 3.912/2001, e a Lei nº 10.678, de 23.05.2003 que criou a SEPPIR.[1]

[1] Parecer n° AGU/MC - 1/2006. Assunto: Interpretação da questão quilombola na Constituição de 1.988.

O artigo 68 do ADCT possui a finalidade de possibilitar a preservação de comunidades quilombolas, que são portadoras de uma cultura própria, seja porque assim se respeita o direito à identidade dos seus integrantes, seja porque se protege o patrimônio cultural de toda a Nação. Esta ligação entre o art. 68 e a proteção à cultura se evidencia diante do disposto no art. 215, § 1º, do texto magno, segundo o qual o Estado deve proteger "as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional", bem como do estatuído no § 5º do mesmo preceito, que determinou o tombamento de "todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos".

A preservação da cultura quilombola objetivada pelo constituinte só se torna efetiva na medida em que se assegura à comunidade étnica o território necessário à sua reprodução física, social, econômica e cultural, exatamente como consagrado no art. 3º, § 2º, do Decreto 4.887/2003. Isto porque, é o território que congrega e mantém unido o grupo, e a forma especial da comunidade de se relacionar com a terra é um dos traços distintivos que caracterizam o quilombo. Daí porque, é essencial que o território protegido abranja a área necessária para a manutenção do *modus vivendi* tradicional da comunidade étnica.

Trata-se, portanto, de uma imposição absolutamente necessária, se o objetivo perseguido é promover e garantir o direito de grupos étnicos vulneráveis de viverem de acordo com a sua própria cultura.

Destaque-se, finalmente, que a definição de terras ocupadas por remanescentes de quilombo constante no Decreto 4.887/2003 resulta, também, da aplicação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Dita Convenção, ao tratar da questão das terras dos povos indígenas e tribais, determinou, em seu artigo 13.1:

> Ao aplicarem as disposições desta parte da Convenção, os governos deverão respeitar a importância especial que para as culturas e valores espirituais dos povos interessados possui a sua relação com as terras ou territórios, ou segundo ambos, segundo os casos, que eles ocupam ou utilizam de alguma maneira e, particularmente, os aspectos coletivos desta relação.

Rompendo errôneos paradigmas e abrindo os olhos para a realidade, vê-se mais ainda, que não se pode restringir o direito de propriedade somente aos descendentes das comunidades que se formaram antes da abolição. Como se sabe, com o "término" da escravidão apenas houve sua paralisação de maneira formal. Mesmo diante do reconhecimento e conquistas das resistências dos quilombos, os negros, "já libertos", do recém finalizado regime escravocrata, continuaram a sofrer opressão. E ainda hoje negros carregam o fardo da exclusão social, discriminação racial e da falta de oportunidades.

Por outro lado, os ex-escravizados, não possuindo recurso financeiro, assistência e incentivo do Estado para construção de uma nova vida e não havendo outra alternativa, uniram-se e, em movimento natural do ser, formaram novas comunidades mesmo após a abolição. Nesse

período, a resistência não era mais contra a escravidão em si, que se tornou ilegal, mas sim aos efeitos escravocratas que permanecem na sociedade. Logo, é de clareza solar que os descendentes das comunidades que se formaram após o advento da abolição estão inclusos no conceito de remanescentes de que trata o texto constitucional.

É necessário lembrar os inúmeros casos em que comunidades quilombolas foram paulatinamente retiradas de suas terras em decorrência do crescimento urbano, especulações imobiliárias, e da falta de atendimento adequado do Poder Público. Destarte, é nesse sentido amplo que devemos entender o termo "que estejam ocupando suas terras" do art. 68 do ADCT, o qual sustenta proteção dominial plena, vale dizer: PROPRIEDADE E POSSE. Não significando que as terras ocupadas, necessariamente, tenham servido como local de resistência à escravidão.

PATRIMÔNIO CULTURAL QUILOMBOLA

O art. 215, § 1º estabelece que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. Já o art. 216, que trata do patrimônio cultural brasileiro e dos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, determina no § 5º o tombamento de todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

A Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, denominada Estatuto da Igualdade Racial, em seu art. 18, assegura aos remanescentes das comunidades dos quilombos o direito à preservação de seus usos, costumes, tradições e manifestos religiosos, sob a proteção do Estado, bem como atenção especial para o tombamento e salvaguarda do patrimônio cultural quilombola.

Como se vê, a Constituição Federal e o Estatuto da Igualdade Racial buscam garantir o reconhecimento, proteção e salvaguarda do conjunto de bens materiais, simbólicos e espirituais constituinte dos quilombos brasileiros, o que inclui a arte, documentos históricos, sítios arquitetônicos e paisagísticos.

Atualmente apenas o sítio histórico do Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga, no estado de Alagoas, é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Levantamento de 2013, a partir de informações dos processos de certificação da FCP e do CadÚnico do Bolsa Família, identificou a existência de 214 mil famílias quilombolas, totalizando uma população de 1,17 milhão de quilombolas em todo o Brasil. Atualmente são 2.408 comunidades certificadas pela FCP em 24 unidades da federação; 207 comunidades têm título definitivo do território.

Proteger o patrimônio quilombola é o desafio que se coloca na atualidade. Tendo em vista a garantia da reprodução física, cultural, social, econômica e política dos quilombos, a articulação de arranjos institucionais, programas e ações envolvendo as três esferas do Poder Público, com a participação efetiva da sociedade civil, é o caminho inexorável a ser percorrido a fim de se cumprir o comando constitucional e reparar passivos da escravidão e a desigualdade do presente.

Nesse sentido, uma política cultural para as comunidades quilombolas deve articular, construir e implementar ações que garantam o reconhecimento, a proteção e salvaguarda dos quilombos, envolvendo a união, estados e municípios, com participação social, especialmente o segmento quilombola.

O reconhecimento visa a identificação, certificação, registro, inventário, tombamento e zelo pelo acautelamento de todos os bens culturais de natureza material e imaterial das comunidades quilombolas.

A proteção compreende a manutenção e defesa dos bens reconhecidos ou identificados; tem por objetivo a preservação da territorialidade, biodiversidade e da identidade étnica do grupo com fim de garantir a reprodução cultural, física, econômica, social e política. A Proteção socioambiental dos quilombos é fundamental para a cultura afro-brasileira.

A salvaguarda trata do dever do Estado promover a cidadania, garantir a qualidade de vida e o direito à arte, à informação, à memória, à comunicação. Salvaguardar o patrimônio cultural quilombola compreende a efetivação da liberdade, da justiça e do desenvolvimento sustentável dos territórios quilombolas.

Referências

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (BRASIL). Interpretação da questão quilombola na Constituição de 1988, 1/2006. BRASIL. **Comunidades Quilombolas Brasileiras** – Regulamentação Fundiária e Políticas Públicas. 2009.

BRASIL. **Comunidades Quilombolas Brasileiras** – Regulamentação Fundiária e Políticas Públicas. 2009. Disponível em http://www.seppir.gov.br/.arquivos/pbq.pdf Acesso: 27/04/2011.

BRASIL, Decreto n° 4.887 de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm. Acesso em: 14 /07/2014.

NASCIMENTO, Abdias. 1980. O Quilombismo. Petrópolis: Vozes, p. 11, apud, SILVA, Lucas Bento. **O Quilombo do Cafundó e a disputa territorial**. Disponível em http://www.ufcg.edu.br/~leme_lucas.pdf. Acesso: 26.04.2011.

O'DWYER, Eliane Cantarino (org.). Terras de Quilombos, Rio de Janeiro. **Boletim da Associação Brasileira de Antropologia**, apud, SILVA, Lucas Bento, op. cit. 1995.

SCHMITT, Alessandra; TURATTI, Maria Cecília Manzoli; CARVALHO, Maria Celina Pereira de. A atualização do conceito de quilombo: identidade e território nas definições teóricas. **Ambiente & Sociedade**, Ano 5, nº 10, 1o Semestre de 2002. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/asoc/n10/16889.pdf. Acesso em: 28/04/2011.

*Diretor do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro da Fundação Cultural Palmares - MinC

PARTICIPAÇÃO NEGRA NOS FÓRUNS DE CULTURA

Cidinha da Silva*

A III Conferência Nacional de Cultura (CNC) ocorrida em novembro de 2013 teve participação recorde de militantes e produtores negros de cultura. Dentre os 1.745 presentes, oficialmente registrados, distribuídos em quatro categorias, a saber: delegados (953), convidados (162), observadores (412) e outras categorias (216), 29% eram negros (somatório dos percentuais de autodeclarados pretos e pardos, conforme orientação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

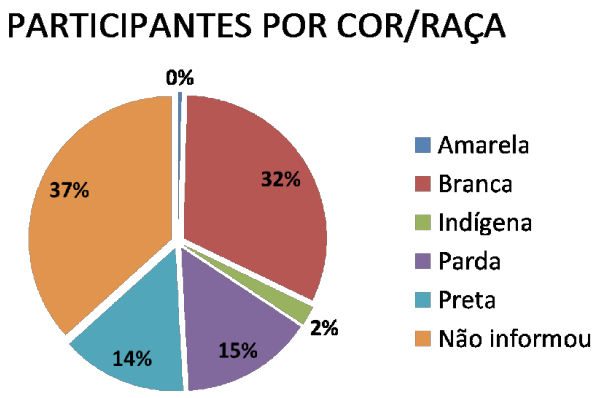

O levantamento do quesito cor/raça em formulários públicos é uma conquista das organizações do Movimento Negro em debates travados nas décadas de 1980 e 1990, com o objetivo de assegurar que a presença negra seja quantificada e que assim se possa perceber, por um lado, os efeitos do racismo institucional, e, por outro, os avanços da luta antirracista, e, por conseguinte, recolher subsídios para a formulação de políticas públicas capazes de responder às demandas e necessidades dos produtores culturais negros.

Os avanços da luta antirracista constituíram a vertente mais evidenciada na III CNC, pois, o número significativo de agentes culturais negros refletiu o alcance dos processos de mobilização de múltiplos sujeitos levado a termo pelas Conferências Municipais e Estaduais de Cultura. Pôde-se verificar a presença de atores negros oriundos do núcleo duro do debate racial, mas novos no cenário da Conferência, bem como do segmento artístico-cultural. O discurso político-cultural desses sujeitos novos, mostrou-se articulado a demandas históricas do Movimento Negro, mesmo que não sejam integrantes dele. Esse fato demonstra a capilaridade alcançada pelas bandeiras desse segmento.

Uma visão panorâmica do cenário político-cultural negro das últimas quatro décadas permite afirmar que o Movimento Negro é vitorioso. Os negros de trajetória individualizada e/ou os “negros em movimento”, desvinculados do Movimento Negro, para além de se beneficiarem das conquistas derivadas da luta travada por ele, expressam valores e

pressupostos alicerçados na luta de combate ao racismo, à discriminação racial e desigualdades correlatas. Por outro lado, a interação com membros do Movimento durante a III Conferência enriqueceu a todos, haja vista que muitos delegados eram marinheiros de primeira viagem, sem participação em Conferências anteriores.

Trata-se de algo similar ao fluxo observado no Movimento Feminista, ou seja, um número muito grande de mulheres que se definem como "femininas e não feministas", para além de se beneficiarem das conquistas do Feminismo, incorporam em seu dia a dia, pressupostos da luta pelos direitos das mulheres.

Outra participação de destaque foi a dos quilombolas e comunidades tradicionais de matriz africana. Em todo território nacional, os Povos Tradicionais de Matriz Africana vivenciam valores civilizatórios e tradições que incluem a relação com o sagrado, mas não se restringem a ela. A intervenção desses sujeitos na III CNC contribuiu para balançar as estruturas da hegemonia cultural eurocêntrica que rege o país, ao dizer ao conjunto de participantes: "nós existimos, temos direitos culturais e de cidadania. É dever do estado laico promover, valorizar e proteger as manifestações tradicionais de matriz africana que formam o país".

Embora as expressões culturais e artísticas afro-brasileiras vicejem beleza e cor onde acontecem, e conformem a paisagem cultural do país, é de conhecimento público que são invisibilizadas pelo Estado, subalternizadas pelas concepções de cultura que orientam gestores públicos da área, e estão subsumidas nas planilhas orçamentárias dos departamentos públicos. Nesse sentido, a forte presença e atuação de um conjunto de atores e atrizes da cena cultural negra, durante a III CNC, contribuiu de maneira definitiva para sensibilizar os gestores presentes, quanto à magnitude e necessidade de tratamento político adequado às expressões artísticas e culturais negras. É certo que este processo reverbere nos municípios e estados e crie campo favorável para o diálogo dos agentes culturais negros com os gestores públicos de cultura. São passos rumo à desconstrução da invisibilidade política, da subserviência cultural ao eurocentrismo e confronto à rarefação orçamentária.

O processo de construção do Plano Setorial para a Cultura Afro-brasileira também recebeu aporte importante na III CNC nesse novo cenário, facilitando o encontro entre agentes culturais negros e gestores, ao tempo que os dois grupos puderam se observar, interagir e ampliar os canais de diálogo.

É possível imaginar que a mobilização em torno dos editais de ação afirmativa para produtores e artistas negros lançados pelo MinC em 2012/2013, a saber: Curta Afirmativo-Protagonismo da Juventude Negra na Produção Audiovisual; Prêmio Funarte de Arte Negra; Apoio na Coedição de Livros de Autores Negros; e Apoio a Pesquisadores Negros, tenha contribuído para o despertar desses novos sujeitos que chegaram a III CNC muito motivados para a discussão.

Como primeiro movimento, os gestores negros de cultura divulgaram exaustivamente os editais de ação afirmativa, em parceria com a sociedade civil, oferecendo informações ao número possível de sujeitos negros, para que participassem do processo seletivo. Os resultados foram alvissareiros e corresponderam a todo o esforço de disseminação empregado.

Edital de Ação Afirmativa na Cultura	Número de Inscritos
Prêmio FUNARTE de Arte Negra (FUNARTE)	1.865
Curta Afirmativo-Protagonismo da Juventude Negra na Produção Audiovisual (secretaria de Audiovisual)	292
Apoio na Coedição de Livros de Autores Negros e Apoio a Pesquisadores Negros (Fundação Biblioteca Nacional)	211

Entretanto, a compreensão das ações afirmativas como estratégia legítima de superação das desigualdades raciais no Brasil ainda é rasteira.

Ação afirmativa é uma iniciativa essencial de promoção da igualdade, é cobrar de cada pessoa o que ela pode dar, e oferecer a cada pessoa o que for de sua necessidade.

Depois de iniciado o processo de avaliação dos projetos inscritos nos quatro editais de ação afirmativa do MinC, em parceria com a SEPPIR/PR, dirigidos à cultura negra, os certames foram suspensos por liminar concedida pela 5ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, em uma Ação Civil Pública, que considerou que os editais lesavam o patrimônio público e afrontavam os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia por oferecerem prêmios a obras ou projetos culturais direcionados a pessoas negras.

A Cultura Negra, sempre acolheu os brancos, é só olhar para o carnaval, a capoeira, as casas de asé e gunzo. Entretanto, a mesma sociedade que desfruta dessas manifestações culturais, não respalda ações e políticas que dividam recursos econômicos com os agentes negros.

Em defesa da constitucionalidade dos editais, as Procuradorias da Advocacia-Geral da União (AGU) explicaram que, ao contrário do que alega o autor da ação, o concurso aberto não tem como objeto final a promoção da cultura negra, mas a promoção da igualdade racial, incluindo negros no mercado da direção e produção audiovisual, na criação de projetos nas áreas de artes visuais, circo, dança, música, teatro e preservação da memória, na edição de livros e na área da pesquisa no campo cultural.

Os advogados alertaram que os editais não estabelecem um recorte temático dos produtos a serem entregues para concorrer a premiação e sim um recorte racial para os participantes da seleção. Essa regra, de acordo com os advogados da União, respeita integralmente o princípio da isonomia, por intermédio da inclusão de determinada parcela da população em atividades historicamente não alcançadas por elas.

As procuradorias informaram, ainda, que os prêmios dos projetos representam pequena parcela do orçamento do Ministério da Cultura e não prejudicam as demais políticas públicas da pasta. Os advogados lembraram que somente a Secretaria do Audiovisual lançou mais

de 55 editais para a população entre os anos de 1997 e 2011, sem qualquer recorte racial de acesso.

Para a AGU, os editais não privilegiam determinado seguimento da sociedade, pelo contrário, são uma ação pontual com o objetivo de integrar parte da população em certa área de produção cultural, o que acaba por estimular o respectivo ingresso em área específica de trabalho. Além disso, os advogados destacaram que o posicionamento da 5ª Vara causava prejuízo ao cronograma do desenvolvimento dos concursos e as expectativas dos participantes que inscreveram projetos.

Passados meses de mobilização da sociedade civil nos quatro cantos do país, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) ao analisar o caso, concordou com os argumentos apresentados pela AGU e liberou a realização dos projetos, inclusive, com o pagamento da premiação em dinheiro. O relator do caso destacou em seu voto que cotas sociais não eliminam a competição, “apenas estabelecem vantagem para as minorias, no ponto de partida”.

Quando o pagamento da premiação estava em curso, o mesmo juiz responsável pelo primeiro embargo conseguiu fazê-lo novamente com parte dos premiados. Assim, a luta continua baseada na compreensão de que a decisão recente do STF robustece a constitucionalidade das ações afirmativas como estratégia legítima e eficaz de combate ao racismo e à discriminação racial e embasa a reivindicação de recursos específicos para a arte e cultura negra no Brasil, como estratégia de enfrentamento do racismo institucionalizado que a acha linda, exótica, aberta e inclusiva, levada a termo por negros fortes, tenazes e combativos que, por isso mesmo, não precisariam de dinheiro, afinal, são descendentes de escravizados e estão acostumados a “lutar sem reclamar.”

Como o presidente Hilton Cobra tem afirmado, num país em que os indicadores demonstram que a população negra ainda integra, majoritariamente, os setores mais pobres, mais frágeis, é urgente converter-se as práticas culturais dessa população em mecanismo eficaz de transposição da pobreza e garantia de desenvolvimento do país. Embora os poderes constituídos reconheçam a importância da herança africana na vida nacional, esse papel, muitas vezes, subordina-se a concepções hierárquicas que a destituem de seu caráter universalizante.

O campo cultural negro é estreitado e reconhecido apenas pela via de manifestações artísticas já consagradas. Todo o restante fica sob o manto da invisibilidade. Tal invisibilidade alimenta toda a sorte de racismo, de ausência de políticas públicas que recubram o vasto espectro sobre o qual o fazer cultural negro se movimenta em nosso país e o Plano Setorial para a Cultura Afro-brasileira se propõe a enfrentar esta questão.

*Escritora e Coordenadora de Disseminação de Informações do Centro de Informação e Referência da Cultura Negra, da Fundação Cultural Palmares - MinC.

PROTAGONISMO DA JUVENTUDE NA ARTE E CULTURA NEGRA

Douglas Santos *

Ilê Aiyê e Olodum, duas das maiores manifestações da Cultura Negra baiana são frutos do protagonismo juvenil. No início de tudo, em 1974, foram dois audaciosos jovens negros que funcionaram como mola propulsora para o desenvolvimento do que hoje são os dois maiores blocos afro baianos: Antônio Carlos dos Santos (Vovô do Ilê) e João Jorge Rodrigues.

Mas o que constitui o protagonismo juvenil[1]? E qual o papel de um protagonista para a cultura? Ou mesmo para a construção de um Plano Setorial Para a Cultura Afro-brasileira? Primeiro nos cabe definir o que é protagonismo e o que significa ser protagonista. Para Maria Eleonora Rabêllo:

> Protagonismo juvenil é a atuação de adolescentes e jovens, através de uma participação construtiva. Envolvendo-se com as questões da própria adolescência/juventude, assim como, com as questões sociais do mundo, da comunidade... Pensando global (O planeta) e atuando localmente (em casa, na escola, na comunidade...) o adolescente pode contribuir para a assegurar os seus direitos, para a resolução de problemas da sua comunidade, da sua escola (RABÊLLO, 2001, p. 37).[1]

O protagonismo dos jovens negros e periféricos, verificado recentemente nos "rolezinhos" iniciados em São Paulo e disseminados pelo Brasil, constitui exemplo da atuação de produtores de cultura, cuja dimensão racial é descaracterizada pelo racismo brasileiro que nega sua própria existência.

Nesse sentido, é importante que haja um compromisso de construção de um Plano Setorial da Cultura Afro- brasileira que sirva de orientação para a implementação de políticas e ações focais para a juventude negra, balizado pelos marcos legais de proteção ao jovem, tais como o Estatuto da Juventude (Lei nº12.852, de 05 de Agosto de 2013) que "prevê a competência do poder público de incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais e ações voltadas à preservação do patrimônio histórico, entre outras recomendações".

Durante todo o processo de construção desse Plano é preciso pensar a cultura não apenas como conjunto das expressões artísticas, mas como patrimônio material e simbólico das sociedades, grupos sociais, indivíduos e suas múltiplas expressões. Com efeito, a construção de um processo de democratização cultural deve estar baseada em uma visão de cultura como força social de interesse coletivo, que não pode ficar a mercê das disposições ocasionais do mercado. Dentre as inúmeras propostas construídas durante os

[1]RABÊLLO, Maria Eleonora D. Lemos. O que é protagonismo juvenil. 2011. Disponível em: http://www.cedeca.org.br/conteudi/notícia/arquivo/39DA691A-FD4E-D119-3DAE60914B0999AE.pdf. Acesso:15/05/2014.

debates sobre o tema, ficou evidente o fomento de estratégias para o desenvolvimento e o respeito à diversidade cultural.

As expressões artísticas e culturais afro-brasileiras oriundas da juventude são basilares na construção da identidade dos negros brasileiros, sobretudo, dos jovens. A riqueza e a fecundidade da cultura negra e o seu peso na formação cultural do país são inquestionáveis, porém, são tratadas, ainda, de forma insuficiente. Muitas vezes não percebemos o quanto a herança ancestral africana orienta e traz inspiração para os jovens negros da diáspora. Herança que resulta nos costumes, nas ondas musicais, nas crenças, nas narrativas, nas histórias, nas lendas, nos mitos, nos saberes acumulados, na arte negra, na estética, no corpo; ou seja, em todas as manifestações que estão essencialmente ligadas aos negros brasileiros.

O espaço social conquistado pelo movimento Hip Hop em todo o país, a posição de referência sociopolítica para milhões de jovens negros e periféricos alcançada por seus principais ícones, só é aferida (reconhecida, utilizada e manipulada) para fins político-eleitoreiros, esquecendo ou invisibilizando a importância identitária dessa cultura na vida dos milhões de jovens mencionados. Por outro lado, os jovens cotistas de quase duas centenas de universidades públicas federais e estaduais em todo o país, não são contabilizados como potenciais propulsores de mudanças na condição de vida (material e simbólica) da população negra. Eles só existem enquanto ameaça ao privilégio branco, têm sua participação negada como parte da solução para problemas históricos da população negra, principalmente no que tange à ausência negra na economia, nas ciências exatas e biológicas, e, principalmente, nas posições de comando em todos os setores.

Por fim, o genocídio da juventude negra, praticado há pelos menos três décadas, de maneira sistemática nas periferias brasileiras, grita seus números de guerra para uma sociedade e para autoridades que se recusam a enxergá-los e a ouví-los, porque essas pessoas são compreendidas como descartáveis e anônimas.

Desta forma, fica evidente que o abismo social que separa negros(as) e brancos(as) nos diversos espaços socioculturais é resultante não somente do processo de escravismo e da discriminação ocorrida no passado, mas também de um processo ativo de retroalimentação de preconceitos, estigmas e estereótipos raciais que legitimam, cotidianamente, procedimentos discriminatórios.

Tendo em vista o protagonismo juvenil no campo da arte e da cultura é importante que os jovens negros sejam vistos como parcela fundamental para o processo de construção do Plano Setorial de Cultura Afro-brasileira. Por isso é necessário e urgente abrir espaços e facilitar processos que permitam a participação efetiva de jovens na construção do modelo de política pública que pretendemos alcançar com a formulação do Plano. Garantindo ainda que eles possam ter papel significativo na dinâmica social da sua comunidade local e do país.

*Assessor para temas de juventude na Fundação Cultural Palmares - MinC

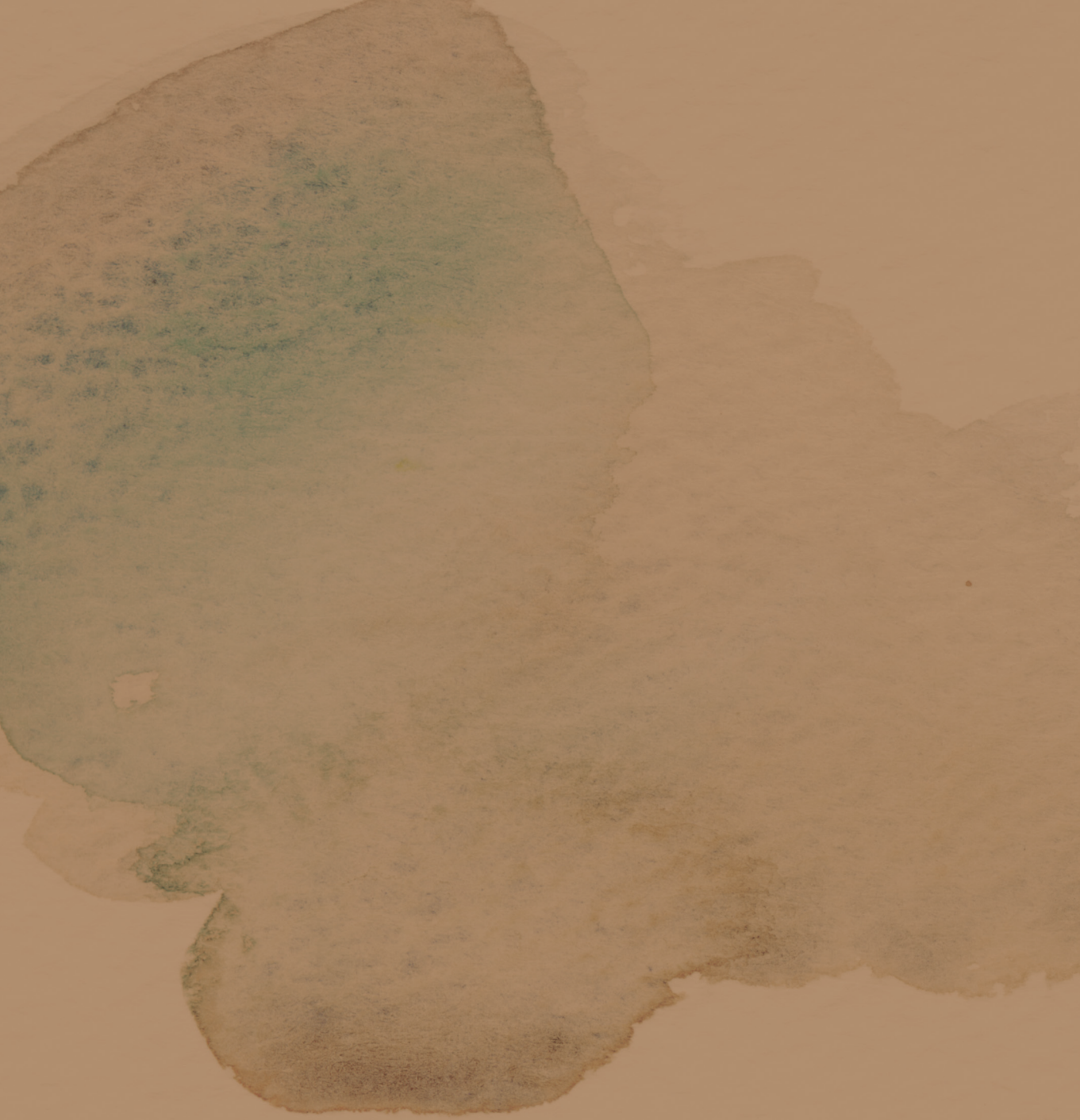

PALMARES
FUNDAÇÃO CULTURAL

Ministério da
Cultura